DISP Nº 013/2025

PA Nº 015/2025

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143

PORTARIA Nº 007/2025

"Designa servidora responsável pelo Setorde Compras e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, Municipio de Remanso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente o setor de compras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **CLEVIS DOS SANTOS SILVA – mat. nº 414 e ROSANA RODRIGUES REIS - mat. nº 379**, como responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Remanso.

Art. 2º. A responsável pelo Setor de Compras, deverá atuar no planejamento e organizar os pedidos das diversas áreas da Câmara.

I - fazer a gestão e controle de todos os processos de compras;

II - fazer cotações, orçamentos e mapas comparativos de materiais, serviços e aquisição de equipamentos e ou imobilizados, nos moldes da Lei nº 14133/21, c/c portaria Municipal nº 036/2023, afim de municiaro arca bolso dos processos administrativos licitatórios de contratação;

III - fazer a gestão do cadastro de fornecedores, planejar, dirigir e controlar ascompras;

IV - fazer a gestão compartilhada do estoque, tudo em conjunto com o Gestor deContratos e os respectivos Fiscais.

V - fazer outras atividades compativeis com a função designada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Remanso, Municipio de Remanso, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2025.

Ocimar Barbosa Miranda Moura
Presidente da Câmara

Rua Castro Alves s/nº Centro - Cep. 47200-000 - Remanso - Ba

Este documento esta disponibilizado no site: www.camararemanso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Senhor Diretor Presidente,

Diante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 015/2025, solicito a realização de procedimento adequado para contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), destinado ao abastecimento dos veículos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 13 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Rosiele Gomes Teixeira

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD) Nº 015/2025

Setor requisitante: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Responsável: ROSIELE GOMES TEIXEIRA	**Matrícula: 416**

OBJETO:

(X) Material de consumo;
( ) Serviço não continuado;
( ) Material permanente/equipamento;
( ) Serviço continuado ***sem*** dedicação exclusiva de mão de obra;
( ) Serviço continuado ***com*** dedicação exclusiva de mão de obra.

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

( ) Pregão;
(X) Dispensa;
( ) Concorrência;
( ) Inexigibilidade.

1.Objeto da contratação:
Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), destinado ao abastecimento dos veículos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

2.Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.

A Câmara Municipal de Remanso/BA dispõe de veículos institucionais utilizados para a realização de atividades administrativas, legislativas e de fiscalização. Dessa forma, torna-se indispensável a aquisição de combustível (Gasolina Comum) para garantir a continuidade dos serviços públicos e o pleno funcionamento das atividades da Casa Legislativa.

2.1 Resultados pretendidos com a contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.

Considerando a necessidade contínua de abastecimento e a previsibilidade de consumo, a contratação de uma empresa fornecedora de combustível garantirá economia, eficiência e regularidade no fornecimento, evitando interrupções nas atividades legislativas.

3.Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	GASOLINA COMUM	LITROS	8.500

4. Grau de prioridade da contratação:

( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

5. Vinculação ou dependência com outro objeto:

(X) Não existe ( ) Existe:

6.Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

DIA	MÊS	ANO
10	Fevereiro	2025

7. Previsão no plano de contratações anual (PCA):

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO/BA, conforme item Nº 10 do referido PCA.

4.Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

NOME	MATRÍCULA	SETOR
CLEVIS DOS SANTOS SILVA	414	COMPRAS
ROSANA RODRIGUES REIS	379	COMPRAS

Fiscal de Contrato:

DIANA LOPES FREIRE– MAT. Nº 402

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo para contratação.

Autoridade competente:

Remanso/BA, 13 de janeiro de 2025.

Rosiele Gomes Teixeira

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

DFD Nº 015/2025

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n. 14.133/21, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Remanso/BA, 13 de janeiro de 2025.

Rosiele Gomes Teixeira

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

AO SETOR DE COMPRAS

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), destinado ao abastecimento dos veículos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda, **DFD nº 015/2025**, expedida pelo setor de solicitante, no dia 13 de janeiro de 2025, solicitando a contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), destinado ao abastecimento dos veículos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, **AUTORIZO,** abertura de processo administrativo e solicito encaminhamento ao Setor de Compras para realização de pesquisa de preço e demais providências administrativas.

Após a pesquisa de preço retorne o processo para o Setor Requisitante para que formalize o termo de referência, e remeta o processo para o Setor Contábil, visando à compatibilidade dos recursos orçamentários que correrão a despesa e após a conclusão deste, encaminhe ao setor Jurídica o processo para análise e emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pôr fim ao agente de contratação para que proceda com finalização da instrução processual.

Remanso/BA, 13 de janeiro de 2025.

OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

DE: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

PARA: SETOR DE COTAÇÃO

Prezado senhor,

Solicito pelo presente instrumento, a cotação de preço conforme **DFD Nº 015/2025** anexo, afim contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), destinado ao abastecimento dos veículos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 14 de janeiro de 2025.

Rosiele Gomes Teixeira

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

DE: SETOR DE COTAÇÕES

PARA: COMPRAS

Prezado senhor,

Em atendimento a solicitação do setor, conforme **DFD Nº 015/2025** encaminhado, a fim de contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), destinado ao abastecimento dos veículos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, segue as cotações de acordo com as exigências na IN 65 do dia 7 de julho de 2021.

Remanso/BA, 20 de janeiro de 2025.

Clevis dos Santos Silva

SETOR DE COTAÇÃO
CLEVIS DOS SANTOS SILVA
PORTARIA 007/2025

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f399969

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º Inciso IV			Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º Inciso II	PREÇOS	
				FERREIRA E SILVA COMBUSTIVEL	CLEMENTINO E FILHOS LTDA	AUTO POSTO VELHO CHICO	CAMARA MUN. DE BOQUIRA-BA		
				CNPJ: 41.494.668/0001-10	CNPJ: 15.716.442/0001-06	CNPJ: 21.497.632/0001-82	CNPJ: 63.084.735/0001-60	V.UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	8.500	LT	R$ 6,70	R$ 6,86	R$ 6,72	R$ 7,15	R$ 6,85	58.225,00
					TOTAL				58.225,00

*** Metodologia Utilizada - Média Aritmética**

Remanso, 20 de janeiro de 2025

Clenia dos Santos Silva
COMPRAS

ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura
CNPJ; 13.343.256/0001-43

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. LITROS	PREÇO UNT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	8.500	6.72	57.120,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

NOME FANTASIA: AUTO POSTO VELHO CHICO

CNPJ: 21497632 0001-82

NOME DO CONTATO: RODE DE CASTRO SILVA

N° TELEFONE: **N° CELULAR:** 74 99931-7269

EMAIL: POSTOVELHOCHICO RSO@GMAIL.COM

DATA:

21.497.632/0001-82

AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA

AVENIDA PIAUÍ, Nº 2020 - QUADRA 14
CEP: 47.200-000 REMANSO - BA

Rode de Castro Silva

CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura
CNPJ; 13.343.256/0001-43

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. LITROS	PREÇO UNT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	8.500	6.70	56.980.00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

NOME FANTASIA: POSTO GRANDE RIO

CNPJ: 41.494.668/0001-10

NOME DO CONTATO: ERIMARDO JOSÉ DA SILVA

N° TELEFONE: 74/8104-7527 **N° CELULAR:**

EMAIL: POSTOGRANDERIORSO@.OUTLOOK.COM

DATA: 24/01/2025

41.494.668/0001-10
FERREIRA E SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA
Av. Piauí, 1832, Vila Ayrton Senna
CEP: 47200-000 - Remanso-BA

CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f29969

ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura
CNPJ; 13.343.256/0001-43

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. LITROS	PREÇO UNT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	8.500	6.86	58.310,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

NOME FANTASIA: Posto St.º Antonio

CNPJ: 15.716.442/0001-06

NOME DO CONTATO: Cleiri

N° TELEFONE: 74.99967 2552 **N° CELULAR:** 74.99967-2552

EMAIL: efltda@yahoo.com.br.

DATA: 24/01/2025

15.716.442/0001-06
CLEMENTINO E FILHOS LTDA
Av. Eunápio Peltier de Queiroz 41 Centro
CEP 47200-000 Remanso-BA

CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Contrato nº 005-2025/2025

Última atualização 21/01/2025

Local: Boquira/BA **Órgão:** BOQUIRA CAMARA MUNICIPAL **Unidade executora:** 1562 - Câmara Municipal de Boquira

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 004-2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/01/2025 **Data de assinatura:** 21/01/2025 **Vigência:** de 21/01/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 63084735000160-2-000005/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: 63084735000160-1-000004/2025

Objeto:

Fornecimento de combustível, de forma parcelada

VALOR CONTRATADO

R$ 62.634,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 14.672.627/0001-01 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS BOQUIRA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato 005-2025.pdf	21/01/2025	Contrato	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Câmara Municipal

CONTRATO Nº. 005-2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sua sede à Rua Assunção, s/n, Centro, CEP 45.530-000, CNPJ nº 63.084.735/0001-60, neste ato representada pelo Exmº. Presidente, Sr. AELSON GONÇALVES LIMA, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS BOQUIRA LTDA**, pessoa jurídica de direto privado, CNPJ nº 14.672.627/0001-01, com sede na Avenida Via de Acesso, s/n, Barreiro, Boquira, Bahia, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr. ELCI DOS SANTOS ROCHA, portador da cédula de identidade RG nº. 08*****036 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº. 9**.935.***-87, residente e domiciliado nesta cidade de Boquira-Bahia, e de conformidade com os elementos constantes do processo administrativo 004-2025, têm entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025 e seus anexos.
b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 18/01/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Boquira/BA, conforme condições constantes no Termo de Referência do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-2024 e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O contrato será executado fielmente, nos termos do artigo 115, da Lei 14133/2021, de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Câmara pagará ao Contratado, pelo fornecimento descrito na cláusula primeira, o valor correspondente a **R$ 62.634,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais)**, pago mensalmente de forma parcelada até o último dia útil de cada mês em conformidade com o total fornecido.

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	8.760	7,15	62.634,00
				VALOR TOTAL	62.634,00

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O presente contrato não será reajustado pelo prazo de 12 (doze) meses, permanecendo inalterado o valor inicialmente contratado. Após esse prazo o mesmo poderá ser reajustado nos termos do Art. 135, da Lei 14.133/2021. Para o reajuste será considerado o valor de mercado.

O reajuste de que trata o item anterior poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado/permitido de acordo com o § 5.º, do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANP) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE.

No caso específico dos combustíveis somente poderão ser alterados periodicamente ou após esse período mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, por meio de Termo Aditivo devidamente formalizado e autorizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo, contado a partir de sua assinatura, findando-se em 31 de dezembro de 2025, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O prazo de execução dos serviços será pelo prazo de vigência deste contrato, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Municipal, aprovado pela Lei Orçamentária, no presente exercício:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal;
ATIV./PROJ.: 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;
FONTE DO RECURSO: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

7.2 - Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação dos serviços objeto contratado.

7.3 - Efetuar os pagamentos devidos.

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

7.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

7.5 – Proporcionar a Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

7.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

7.7 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

7.8 - A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão responsabilidade de um representante da Câmara Municipal, especificamente designado para isso.

7.9 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Contratação deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - Firmar Contrato de prestação de serviços com o Câmara Municipal, pelo prazo de 9 meses, conforme normas e condições estabelecidas neste termo de referência.

8.2 - A empresa contratada se obriga a:

a) executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b) fornecer o objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;

c) apresentar a fatura/nota fiscal com o valor correspondente do mês, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente;

d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

e) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;

f) O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

g) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

h) Fornecer combustíveis de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, e INMETRO. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Câmara Municipal de **Boquira** poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - As sanções previstas no item 9.1, da letra "a", são de competência exclusiva da Câmara Municipal de Boquira, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

10.1 - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

10.1.1 - Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

10.2 - No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RECISÃO CONTRATUAL

11.1 - Poderão as partes, denunciar o presente contrato, sempre com aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias através de ofício circunstanciando quanto aos fatos motivadores do feito, desde que ocorram as seguintes hipóteses:

a) Por parte da Câmara:

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

1 – A Câmara poderá rescindir o presente contrato além dos casos previsto especificamente em Lei, quando por fato comprovado, deixar a contratada de prestar os serviços estabelecidos na cláusula primeira.

b) Por parte do Contratado:

1 – A Câmara deixar de pagar regularmente os valores vencidos na cláusula terceira;

2 – A Câmara deixar de cumprir as orientações de caráter técnico elaboradas pela contratado, voltadas, principalmente, para atender às exigências da Constituição e Legislação Vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA não pode transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE.

13.2 - A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos art. 124 ao art. 136, da Lei n.º 14.133/21, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO, TRASNFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

14.1– É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços Licitados, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1– Compete a Câmara Municipal de Boquira, o acompanhamento e fiscalização do contrato, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

15.2 – Fica designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e cumprimento do objeto a servidora Luciene Vieira Machado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1 - O presente contrato será regido pela Lei 14.133/21 e alterações e seguinte, ficando eleito o FORO da Comarca do CONTRATANTE para dirimir as questões jurídicas relativas ou resultantes do presente contrato.

E, Por assim haverem acordado, declaram ambas as partes contratantes, por se e seus sucessores a qualquer título, aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato e assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o representante da Câmara e da Contratada, na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes.

Boquira (BA), 21 de janeiro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIRA
Aelson Gonçalves Lima
Presidente
CONTRATANTE

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS BOQUIRA LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 14.672.627/0001-01
Elci dos Santos Rocha
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF/MF:	CPF/MF:

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: SETOR CONTÁBIL

Prezados,

Solicito que informem se há saldo disponível e a dotação orçamentária para contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), destinado ao abastecimento dos veículos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme DFD Nº 015/2025 e cotação anexo, saliento que se disponível no orçamento da estimada instituição, fazer a devida reserva.

Remanso/BA, 21 de janeiro de 2025.

Rosana Rodrigues Reis

ROSANA RODRIGUES REIS
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 007/2025

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f399969

Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

DO: SETOR CONTÁBIL

PARA: SETOR DE COMPRAS

Prezados senhores,

A fim de instruir o processo de contratação, **INFORMAMOS** que há saldo suficiente e que a dotação orçamentária para contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), destinado ao abastecimento dos veículos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme **DFD Nº 015/2025**, é:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.30

Remanso/BA, 22 de janeiro de 2025.

CONTABILIDADE

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2025

Setor Responsável: COMPRAS
DFD - Nº 015/2025

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), destinado ao abastecimento dos veículos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.
1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: ***"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."***

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Remanso/BA dispõe de veículos institucionais utilizados para a realização de atividades administrativas, legislativas e de fiscalização. Dessa forma, torna-se indispensável a aquisição de combustível (Gasolina Comum) para garantir a continuidade dos serviços públicos e o pleno funcionamento das atividades da Casa Legislativa.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	GASOLINA COMUM	LITROS	8.500	R$ 6,85	R$ 58.225,00

O valor estimado total da contratação é de R$ 58.225,00 (cinquenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais), conforme pesquisa de preço **anexa**.

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição será realizada por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos utilizando-se dos materiais necessários à perfeito estado, conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante.

4.3. **O posto de combustível deverá estar situado na cidade de Remanso-BA, visando melhor logística e estratégia no abastecimento.**

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), destinado ao abastecimento dos veículos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.30

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.
8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:
a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/202, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração
10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R$ 58.225,00 (cinquenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais) abaixo de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE– MAT. Nº 402**, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
11.14. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
12.1.1. não produzir os resultados acordados,
12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo
12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.
12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;
12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f399969

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.
12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f399969

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,** acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).
12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.
12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:
13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.
13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano;
13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;
13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;
13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Câmara Municipal de Remanso - BA, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Remanso-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Remanso/BA, 23 de janeiro de 2025.

Rosana Rodrigues Reis

SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS
ROSANA RODRIGUES REIS
PORTARIA 007/2025

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f399969

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143

Portaria nº 004/2025

Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para auxiliar na condução dos Atos de Licitação e Contratação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº 036 de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Remanso – Bahia, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **RODRIGO FERREIRA RIBEIRO** – matrícula nº 67, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro da Câmara Municipal de Remanso, a fim de conduzir os imprescindíveis atos de Aquisição, Licitação e Contratação derivados da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores elencados abaixo para exercerem função de Membros na Equipe de Apoio na condução dos Atos de Contratação previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – Wagner Soares da Silva – Matrícula 66

II – Clesida Borges de Araujo - Matrícula 385

III – Vane Cleia Silva Nascimento- Matrícula 65

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143

Parágrafo único. Os servidores mencionados no **caput** deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Câmara Municipal de Remanso.

§ 2º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Remanso, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2025.

Ocimar Barbosa Miranda Moura

Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 015/2025

Dispensa de Licitação nº 013/2025

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do presidente da câmara municipal de Remanso-BA, autuou o presente **Processo Administrativo sob o nº. 015/2025**, destinado para contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), destinado ao abastecimento dos veículos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA. Processo autuado e numerado, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, como determina a Lei nº 14.133/21. Eu, Rodrigo Ferreira Ribeiro, agente de contratação, lavrei o presente termo.

RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria N° 004/2025

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f399969

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA: JURIDICO

Prezados Senhores,

Solicito de V. Exa. Parecer jurídico acerca da TR nº 015/2025, bem como a modalidade licitatória correta a ser empregada neste procedimento para contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), destinado ao abastecimento dos veículos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 24 de janeiro de 2025.

RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria N° 004/2025

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 015/2025

Ementa. Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa de Licitação. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível (gasolina comum), destinado ao abastecimento dos veículos, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA. Valor estimado: R$ 58.225,00 (cinquenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais).

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com vistas a contratação de empresa para aquisição de combustível (gasolina comum), destinado ao abastecimento dos veículos, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA no valor estimado de R$ 58.225,00 (cinquenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais).

Ressalta-se que os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com toda a documentação necessária, quais sejam:

a) Formalização de demanda;
b) Termo de referência;
c) Estimativa de despesa;
d) Minuta do contrato;
e) Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento;
f) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
g) Termo de autuação;
h) Parecer técnico;
i) Justificativa de preço;
j) Razão da escolha do contratado;
k) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

B

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Inicialmente, cumpre assinalar que a presente dispensa de licitação está respaldada pela Lei nº 14.133/21, mais precisamente, em seu art. 75, inc. II, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Como dito alhures, o presente procedimento de dispensa está devidamente instruído documentalmente, em consonância com o dispositivo do art. 72, da nova Lei de Licitações:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.

Diante disso, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado.

2. DO MÉRITO DA CONSULTA

A presente dispensa está devidamente adequada ao que dispõe a Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações ao assessoramento jurídico, na Lei nº 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

B

> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.
>
> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Neste diapasão, salienta-se que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica *in abstrato*, ora proposta, e, aos aspectos jurídicos da matéria em epígrafe, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A despeito disto, é entendimento do Tribunal de Contas da União que não é competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO).

Em virtude disto, a emissão deste parecer não implica em endosso ao mérito administrativo, uma vez que se limita aos aspectos jurídicos, não adentrando no que tange à competência técnica da Administração, em obediência à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

B

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f399969

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

3. DA ANÁLISE

No que se refere à inafastabilidade do procedimento licitatório, o artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, define que a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Mister ressaltar que a Lei nº 14.133/2021, previu a imprescindibilidade de os valores acima descritos serem atualizados a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de modo que, a cada ano, haverá atualização de tal valor.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2025, os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R$ R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços e de R$ R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia.

Como é cediço, a realização do certame é a regra no nosso ordenamento jurídico, contudo, a própria Lei de Licitações antevê hipóteses em que é mais vantajoso para a Administração a formalização da contratação direta, isto é, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Desta feita, os critérios exigidos pela lei se encontram presentes no caso em espeque, e, portanto, é autorizada a dispensa do certame, estando em perfeita harmonia com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para compras e serviços, cujo valor é inferior ao limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Nessa toada, em respeito à recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser confeccionados em linguagem simples e compreensível, e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito

B

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

Portanto, como dito supra, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação pertinente, inexiste quaisquer óbices quanto à pretensão da Administração.

No que tange à justificativa dos preços, afere-se que estes foram devidamente fundamentados com base nos parâmetros originários da composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) e/ou pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo os valores compatíveis com os praticados no mercado.

Outrossim, a despeito da razão da escolha do contratado, valeu-se do pressuposto da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para mais, consigna-se que, nos autos em comento, constam os documentos de formalização da demanda e termo de referência, com todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto requisitado.

4. DA LEGITIMIDADE DA DESPESA

Dentro do atual contexto constitucional, a regularidade da despesa pública não é afetada somente em cotejo ao princípio da legalidade. Deixamos de nos questionar unicamente se a despesa atende aos ditames da lei em sentido estrito e passamos a analisá-la sob o aspecto da legitimidade.

A legitimidade da despesa fora fundamentada na descrição do objeto, quando expõe que a contratação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível (gasolina comum), destinado ao abastecimento dos veículos, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.

5. DA CONCLUSÃO

B

Desta feita, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo e valores, esta assessoria jurídica, OPINA favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços descritos. Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Remanso/BA, 24 de janeiro de 2025.

Joice dos Passos Brito

JOICE DOS PASSOS BRITO
OAB/PE 49.793
OAB/BA 85415

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

<u>APROVO</u> mediante parecer jurídico o presente Termo de Referência nº 015/2025, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Remanso/BA, 28 de janeiro de 2025.

OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CHAMADA PÚBLICA nº 013/2025
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Remanso - BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), destinado ao abastecimento dos veículos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legilações vigentes**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria da câmara municipal de Remanso-BA nº 004/2025, de 06 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2025 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025** **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), destinado ao abastecimento dos veículos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **04/02/2025** até dia **06/02/2025.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As **09:00h do dia 07/02/2025.**
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail:licitacaocamararso@gmail.com ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Remanso- BA, situada na Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia das 08H às 13h.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 58.225,00 (cinquenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais)
CONSULTAS AO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site: https://camararemanso.ba.gov.br

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas na sede, localizado Sede da Câmara municipal de Remanso, Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia. (Sala de Licitações) das 08H às 13h ou através do site: https:// camararemanso.ba.gov.br.

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f399969

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

1. **DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), destinado ao abastecimento dos veículos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legilações vigentes.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

SEÇÃO II - DA DESPESA

Órgão:	**Câmara Municipal**
Atividade:	**2001**
Fonte:	**150**
Elemento de Despesa:	**33.90.30**

SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO

3.0 – **DO VALOR ESTIMADO**:

3.1- O valor global MÁXIMO para contratação será R$ 58.225,00 (cinquenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais).

SEÇÃO IV – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAÕ E PROPOSTA DE PROÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços;
4.2. Será considerado o último e-mail enviado pelo licitante com a documentação de habilitação e proposta de preço;
4.3 Não será considerado valido e-mail fracionado.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
5.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á da interessada documentação relativa a:
5.2.1 Habilitação Jurídica;
5.2.2 Qualificação econômico-financeira e técnica;
5.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) de registro público, no caso de empresário individual;
b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
c) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade perante:
d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
5.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei

Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.3 – Informações complementares:

a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no/Anexo II deste Aviso.
6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.
6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administrde negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Poderá a da Câmara Municipal de Remanso-BA revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente defato superveniente, devidamente justificado.
6.2. A da Câmara Municipal de Remanso-BA deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Remanso-BA.

Remanso, BA 03 de fevereiro 2025.

RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria N° 004/2025
ANEXO I

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2025

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), destinado ao abastecimento dos veículos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.
1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: ***"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."***

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Remanso/BA dispõe de veículos institucionais utilizados para a realização de atividades administrativas, legislativas e de fiscalização. Dessa forma, torna-se indispensável a aquisição de combustível (Gasolina Comum) para garantir a continuidade dos serviços públicos e o pleno funcionamento das atividades da Casa Legislativa.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	GASOLINA COMUM	LITROS	8.500	R$ 6,85	R$ 58.225,00

O valor estimado total da contratação é de R$ 58.225,00 (cinquenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais), conforme pesquisa de preço.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição será realizada por execução indireta.

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f399969

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos utilizando-se dos materiais necessários à perfeito estado, conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante.

4.3. **O posto de combustível deverá estar situado na cidade de Remanso-BA, visando melhor logística e estratégia no abastecimento.**

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), destinado ao abastecimento dos veículos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.30

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.
8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:
a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/202, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração
10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R$ 58.225,00 (cinquenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais) abaixo de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE– MAT. Nº 402**, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
11.14. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
12.1.1. não produzir os resultados acordados,
12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.
12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;
12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.
12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,** acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).
12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.
12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f399969

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:
13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.
13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano;
13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;
13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;
13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Câmara Municipal de Remanso - BA, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.
16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Remanso-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
Objeto:
Abertura dos envelopes:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para aquisição do objeto de que trata a **dispensa de licitação Nº 013/2025**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

1 - PROPONENTE:
1.1. - Razão Social -
1.2. - Endereço-
1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V. UNT	V. TOTAL
1					

O valor global da nossa proposta é de R$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO
Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____, _____de _____ de 2025.

_____
RAZÃO SOCIAL

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f399969

Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CHAMADA PÚBLICA nº 013/2025
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Remanso - BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), destinado ao abastecimento dos veículos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legilações vigentes**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria da câmara municipal de Remanso-BA nº 004/2025, de 06 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2025 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025** **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), destinado ao abastecimento dos veículos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **04/02/2025** até dia **06/02/2025.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As **09:00h do dia 07/02/2025.**
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail:licitacaocamararso@gmail.com ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Remanso- BA, situada na Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia das 08H às 13h.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 58.225,00 (cinquenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais)
CONSULTAS AO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site: https://camararemanso.ba.gov.br

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas na sede, localizado Sede da Câmara municipal de Remanso, Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia. (Sala de Licitações) das 08H às 13h ou através do site: https:// camararemanso.ba.gov.br.

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.camararemanso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Gmail

CAMARA REMANSO <licitacaocamararso@gmail.com>

Dispensa

2 mensagens

RANUFO FERREIRA GALVAO <postovelhochicorso@gmail.com> 5 de fevereiro de 2025 às 08:32
Para: licitacaocamararso@gmail.com

Venho aqui solicitar o edital da dispensa de licitação número 013/2025.
Muito obrigado!

CAMARA REMANSO <licitacaocamararso@gmail.com> 5 de fevereiro de 2025 às 09:35
Para: RANUFO FERREIRA GALVAO <postovelhochicorso@gmail.com>

Bom dia,
Segue em anexo edital da dispensa 013/2025

Att: Rodrigo Ribeiro
[Texto das mensagens anteriores oculto]

10 - AVISO Nº 013-2025 DL Nº 013-2025 (combustivel).pdf
303K

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Gmail

CAMARA REMANSO <licitacaocamararso@gmail.com>

Proposta

1 mensagem

RANUFO FERREIRA GALVAO <postovelhochicorso@gmail.com> 6 de fevereiro de 2025 às 11:01
Para: licitacaocamararso@gmail.com

PROPOSTA POSTO 2025.pdf
12138K

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f399969

POSTO VelhoChico
Abasteça com Confiança!

PROPOSTA

A

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para Câmara Municipal de Remanso - BA, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso - BA.
Abertura dos envelopes: 07/02/2025
Horário: 09:00h

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o fornecimento do objeto de que trata a **dispensa de licitação Nº 013/2025**, conforme especificação constante do termo de referência deste aviso.

1 - PROPONENTE:

1.1. - RAZÃO SOCIAL – AUTO POSTO VELHO CHICO
1.2. - ENDEREÇO- AV. PIAUÍ, 2020 – QUADRA 14 – REMANSO BAHIA
1.3. - C.N.P.J. 21.497.632/0001-82

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND.	V. UNT	V. TOTAL
1	Gasolina comum	8.500	litros	6,72	57.120,00
	TOTAL R$				**57.120,00**

O valor global da nossa proposta é de R$ **57.120,00** (cinquenta e sete mil cento e vinte reais)

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 - Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 30 (trinta) dias contadosda data de apresentação da mesma.

4 – DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias

POSTO VelhoChico
Abasteça com Confiança!

a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

Remanso 05 de fevereiro de 2025

21.497.632/0001-82

AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA

RAZÃO SOCIAL

AVENIDA PIAUÍ, Nº 2020 - QUADRA 14
CEP: 47.200-000 REMANSO - BA

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

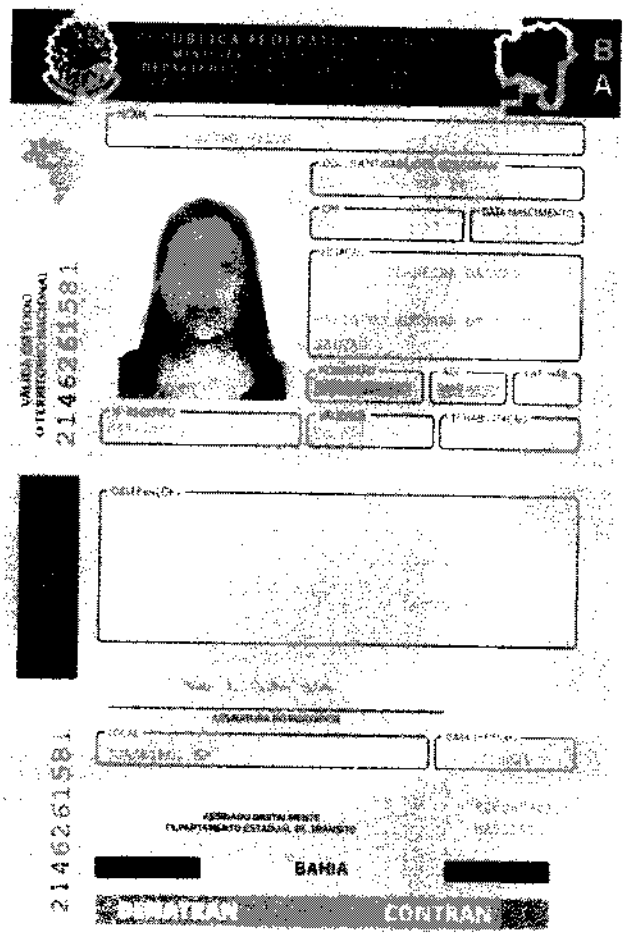

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f399969

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.497.632/0001-82 MATRIZ		28/11/2014

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AUTO POSTO VELHO CHICO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PIAUI	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
47.200-000	QUADRA 14	REMANSO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DAVICONSERVICOSCONTABEIS@HOTMAIL.COM	(74) 8104-3525/ (74) 8104-3525

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/11/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2025** às **08:52:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO - BA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal:
222799

CPF/CNPJ:
21.497.632/0001-82

000120/2025

Nome / Razão Social:
AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA

2025

Fantasia:
AUTO POSTO VELHO CHICO

Endereço:
PIAUI,S/N

QUADRA 14

Remanso - BA

Válido de 06/01/2025 até 31/12/2025

"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"

SETOR DE TRIBUTOS

CNAE: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Digitalizado com CamScanner

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e-rcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Av. Beira Lago, nº. 19, Quadra 01 - Remanso / BA
CEP: 47200-000 - CNPJ: 15.056.310/0001-03
Fone: (74) 99808-5589

INSCRIÇÃO	CLASSE	DIÂNTE	ECONOMIAS	MÊS/FAT
0011317.0	PAR	C-2	01	12/2024

HIDRÔMETRO	INSTALAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	FATURA
S/Hidro	**/**/**	00.00.05.0000006426	240117907

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA - EPP
CNPJ: **.***.632/0001-82
AV. PIAUI S/N , CENTRO
CEP: 47.200-000 REMANSO-BA

SERVIÇOS E TARIFAS

COD	DESCRIÇÃO	PAR	VALOR
01	AGUA		149,07
02	ESGOTO (50.0%)		74,54

HIDROMETRIA

LEITURA	DATA
ANTERIOR	**/**/**
ATUAL	18/12/24
[illegible]	[illegible]
LEITURISTA 03	[illegible].02

ULTIMOS CONSUMOS

JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
42	42	42	42	42	42	42

MÉDIA: 42 m³

PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUIDA

RESERVATÓRIO 01-ETA — PERÍODO 04/12/24 A 05/12/24

PARÂMETRO	PADRÃO	TOTAL ANÁLISE	VALOR MÉDIO
COR	6,2	01	6,32
PH	[illegible]	01	7,47
CLORO	[illegible]	01	1,49
TURBIDEZ	[illegible]	01	2,14

DÉBITO(S):
EXISTE(M) 005 FATURA(S), TOTALIZANDO EM R$ 1.345,44

VENCIMENTO 30/01/2025 VALOR R$ 223,61

Pague com PIX

EXISTE(M) FATURA(S) EM ABERTO. SUJEITO A CORTE.
FAVOR PROCURAR NOSSO ESCRITÓRIO PARA REGULAR-
CASO TENHA REGULARIZADO DESCONSIDERAR ESTE
WHATSAPP (74)99808-5589

CONSUMIDOR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Av. Beira Lago, nº. 19, Quadra 01 - Remanso / BA
CEP: 47200-000 - CNPJ: 15.056.310/0001-03
Fone: (74) 99808-5589

INSCRIÇÃO	CODE	MÊS/FAT
0011317.0	AUTO POSTO VELHO CHICO	DA - EPP 12/2024

VENCIMENTO 30/01/2025 VALOR R$ 223,61

SAÚDE — SÃO RAIMUNDO — AUTENTICAÇÃO NO VERSO

0011317.12.24.240117907
82690000002-5 23610137001-3 13171224240-6 11790700004-8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA
CNPJ nº 21.497.632/0001-82

RANULFO FERREIRA GALVAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/02/1957, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 857.643.618-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0360927890, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R CIDADE IPIAU, 331, CASA, QUADRA 10, REMANSO, BA, CEP 47200000, BRASIL.

RODE DE CASTRO SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/11/1982, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 002.944.355-57, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1151293326, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PIAUI, SN, CASA, QUADRA 14, REMANSO, BA, CEP 47200000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204141171, com sede Av Piaui, S/N , Quadra 14 Remanso, BA, CEP 47200000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica/MF sob o nº 21.497.632/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

CNAE FISCAL

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em REMANSO-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Junta Comercial do Estado da Bahia 21/03/2024
Certifico o Registro sob o nº 98487553 em 21/03/2024
Protocolo 249411822 de 20/03/2024
Nome da empresa AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA NIRE 29204141171
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 207903485842887
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA em 21/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

REMANSO, BA, 15 de março de 2024.

RANULFO FERREIRA GALVAO

RODE DE CASTRO SILVA

Documento Assinado Digitalmente por: OSMAR BARBOSA VILANDA MOURA 21/03/2025 07:57:10
Verificado em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcab6f39969

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98487553 em 21/03/2024
Protocolo 249411822 de 20/03/2024
Nome da empresa AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA NIRE 29204141171
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 207903485842887
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB

249411822

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA
PROTOCOLO	249411822 - 20/03/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204141171
CNPJ 21.497.632/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98487553 DE 21/03/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 21/03/2024

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00294435557 - RODE DE CASTRO SILVA - Assinado em 20/03/2024 as 12:13:05

Cpf: 85764361834 - RANULFO FERREIRA GALVÃO - Assinado em 13/03/2024 as 08:45:18

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 21/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98487553 em 21/03/2024
Protocolo 249411822 de 20/03/2024
Nome da empresa AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA NIRE 29204141171
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 207903485842887
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f399969

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: UILIAN DAVID NEVES	
CPF/CNPJ: 051.729.556-31	
Email: vilian10@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA	
NIRE: 29204141171	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29204141171	3
TOTAL DE PÁGINAS	3
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 59.741.037.585.22	
Emissão: 04/02/2021 11:11:00	

SALVADOR, 4 de Fevereiro de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAUJO
SECRETÁRIA-GEERAL

Protocolo: 219723354

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5974103758522 CPF SOLICITANTE: 051.729.556-31 NIRE: 29204141171 EMITIDA: 04/02/2021 PROTOCOLO: 219723354

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

001406

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA

JUCEB
Fl. Proc.

RANULFO FERREIRA GALVÃO, brasileiro, natural de Remanso – BA, maior, Casado no regime de comunhão de bens, nascido em 07/02/1957, empresário, portador da cédula de identidade R.G. sob n. ° 3.609.278 SSP/BA e CPF sob nº 857.643.618-34, residente e domiciliado na Rua Cidade de Ipiau, Nº 331, Casa, Quadra 10, CEP.: 47.200-000, Remanso, estado da Bahia;

RODE DE CASTRO SILVA, brasileira, natural de Remanso – BA, maior, Casada no regime comunhão parcial de bens, nascida em 16/11/1982, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. sob n. ° 11512933 26 SSP/BA e CPF sob nº 002.944.355-57, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getulio Vargas, Nº 775, Casa, Quadra 16, CEP.: 47.200-000, Remanso, estado da Bahia, têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresaria Ltda, que se regera pelas seguintes cláusulas e condições:

1° CLAUSULA:
A Sociedade girará sob a denominação social de **AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA**, com sede Social situada na Avenida Piauí, S/N, Quadra 14, CEP.: 47.200-000, Remanso, estado da Bahia, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

2° CLÁUSULA - O Objeto social será:
- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, **código de atividade econômica** 4731-8/00;
- Comércio varejista de lubrificantes, **código de atividade econômica** 4732-6/00;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, **código de atividade econômica** 4530-7/03;

3° CLÁUSULA:
O Capital social será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas nesta data em moeda corrente e legal do País, distribuída da seguinte forma:

RANULFO FERREIRA GALVÃO
Aquisição ..... 50.000 ..... R$ 150.000,00
RODE DE CASTRO SILVA
Aquisição ..... 50.000 ..... R$ 150.000,00
Totalizando ..... 100.000 ..... R$ 300.000,00

Ranulfo Ferreira Galvão
Rode de Castro Silva

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5974103758522 CPF SOLICITANTE: 051.729.556-31 NIRE: 29204141171 EMITIDA: 04/02/2021 PROTOCOLO: 219723354

001407 JUCEB 16 Proc.

4º CLÁUSULA:
A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

5º CLÁUSULA:
O Exercício Social inicia a suas atividades no ato do registro da JUCEB, e o Prazo de duração é indeterminado.

6º CLÁUSULA:
A Administração da sociedade caberá os Sócios **RANULFO FERREIRA GALVÃO e RODE DE CASTRO SILVA**, com poderes e atribuições de responder de forma ativa, passiva, judicial e extrajudicial pela sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7º CLÁUSULA:
Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8º CLÁUSULA:
Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerencia, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações vigentes.

9º CLAUSULA:
Os lucros e ou Prejuízos em Balanço, a ser realizado após o término do exercício serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente ás cotas de cada um no Capital Social, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de Capital, utilizando os lucros e ou prejuízos em exercício futuros.

10º CLÁUSULA:
O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da Sociedade, permitirão aos sócios remanescentes a admitir novo sócio ou sócia para continuidade da empresa, na forma abaixo:
1- Os sócios remanescentes admitira novo sócio ou sócia para continuidade da Sociedade;
2- No caso de falecimento os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do pré-morto os seus haveres em 10 (dez) prestações mensais e de igual valor, no prazo de 10 (dez) meses.

Ranulfo Ferreira Galvão

Rode de Castro Silva

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f399969

JUCEB FOLHA

11º CLAUSULA:
Os Administradores **RANULFO FERREIRA GALVÃO e RODE DE CASTRO SILVA** declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12º CLAUSULA:
Fica eleito o Foro desta Comarca de Remanso – BA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que surta os efeitos legais.

UNICO OFICIO REMANSO - BA

Remanso (BA), 27 de Outubro de 2014.

UNICO OFICIO REMANSO - BA

RANULFO FERREIRA GALVÃO

RODE DE CASTRO SILVA

Cartório de Notas e Protesto de Títulos Edilson Viana Santana
Av. Décio Castelo Branco n.º 457 - Centro, CEP: 47200-000, Remanso-BA
Fone: (74) 3535-0719 - E-mail: cartorio.rso@gmail.com
Reconheco por SEMELHANCA 0002 firma(s) de RANULFO FERREIRA GALVAO (2457).
Emol :R$ 2,13 Taxa:R$ 1,17 Total: R$3,30
Selo(s): 2839.AB 025420-1
— em Testemunho ( ) da verdade.
JOSINEIDE DA COSTA SOUZA - ESCREVENTE
Remanso 24/11/2014

Cartório de Notas e Protesto de Títulos Edilson Viana Santana
Av. Décio Castelo Branco n.º 457 - Centro, CEP: 47200-000, Remanso-BA
Fone: (74) 3535-0719 - E-mail: cartorio.rso@gmail.com
Reconheco por SEMELHANCA 0002 firma(s) de RODE DE CASTRO SILVA (2545).
Emol :R$ 2,13 Taxa:R$ 1,17 Total: R$3,30
Selo(s): 2839.AB 025421-8
— em Testemunho ( ) da verdade.
JOSINEIDE DA COSTA SOUZA - ESCREVENTE
Remanso 24/11/2014

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2014 SOB Nº: 29204141171
Protocolo: 14/150848-5, DE 20/11/2014
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5974103758522 CPF SOLICITANTE: 051.729.556-31 NIRE: 29204141171 EMITIDA: 04/02/2021 PROTOCOLO: 219723354

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA
CNPJ: 21.497.632/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:01:32 do dia 05/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/03/2025.
Código de controle da certidão: **E5E9.E037.CFDC.2FF6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 06/02/2025 08:4

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250701176**

RAZÃO SOCIAL	
AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
121.296.568	**21.497.632/0001-82**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/02/2025, conforme Portaria nº 916/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO
Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Serviços Administrativos
Diretoria de Tributos e Arrecadação
Praça Manoel Firmo Ribeiro , 104 - Centro
Remanso - BA - CEP: 47200-000
Tel.: (74) 3535-1101 CNPJ: 13.909.247/0001-77

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CONTRIBUINTE

RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome
AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA

Endereço
PIAUI , QUADRA 14 S/N

Município		Estado
REMANSO		BA
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Data Emissão
21.497.632/0001-82	**222799**	**06/02/2025**

Código de controle da certidão: **6721916478**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas após a expedição da certidão, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos municipais administrados pela Fazenda Municipal e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto ao Departamento de Tributos administrativos por esta Secretaria de Governo, Administração e Finanças.

Esta certidão tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão, conforme do Art.120 da Lei 480 de 18.12.2018.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atividade CNAE Principal: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Certificação Digital: 6721916478

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.497.632/0001-82
Razão Social: AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA
Endereço: AV PIAUI SN / QUADRA 14 / REMANSO / BA / 47200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012708482239066400

Informação obtida em 06/02/2025 08:44:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

[illegible] JUDICIÁRIO
[illegible] DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.497.632/0001-82
Certidão nº: 6915159/2025
Expedição: 06/02/2025, às 08:42:41
Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.497.632/0001-82, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa **AUTO POSTO VELHO CHICO**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.497.632/0001-82, com sede à Av. Piaui s/n, Quadra 14, sn Remanso/BA, CEP: 47.200-000, possui competência técnica no fornecimento de combustível comum, tais frutos dos contratos 011/2023 e 015/2024 e formalizados entre 02 de fevereiro de 2023 a 31 dezembro de 2024.

Remanso (Ba), 02 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

Clesida Borges de Araujo
Tesoureira

Data da consulta: 06/02/2025 08:34:13

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **21.497.632/0001-82**

[illegible] Simples Nacional [illegible] todos os estabelec[illegible] empresa

Nome Empresarial: **AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00701009E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **06/02/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: AUTO POSTO VELHO CHICO
CNPJ: 21.497.632/0001-82
Endereço: AV. PIAUÍ, sn - QUADRA 14 - CEP 47.200-000 - REMANSO BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/02/2025 08:33:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA**
CNPJ: **21.497.632/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f399969

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA**

CPF/CNPJ: **21.497.632/0001-82**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:32:31 do dia 06/02/2025 , com validade até o dia 08/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: pwmtWzNn1x0TcHov94Xz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 07/02/2025 08:55:53

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA

CPF / CNPJ sancionado: 21497632000182

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Pesquisar

Alto Contraste
Acessibilidade

Impedidos de Contratar

Home|**Portal do Gestor|Impedidos de Contratar**

Consulta - Impedidos de Contratar

Razão Social/Nome:

AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA

CNPJ/CPF:

21497632000182

*Apenas números.

Número do Processo TCM:

*Informe no padrão do processo.

Pesquisar

RELAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS IMPEDIDAS DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO POR DECISÕES DO PODER JUDICIÁRIO

(Dados processados em 07/02/2025 09:39:31)

Impedido	Período de Impedimento	Origem	Nº do Processo TCM/BA

CONTATO: Ouvidoria

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f399969

Endereço
Sede:
Av. 4, nº.495 - 3º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB Salvador-BA, CEP 41.745-002
Anexo:
DNOCS, Av. Ulysses Guimarães, 630 - Sussuarana - Salvador - BA, 41213-000
Horário de Funcionamento:
Segunda à Quinta: 08h às 12h e 13:30h às 17:30h
Sexta: 08h às 13h
Redes sociais:

Links Úteis
Manuais

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f399969

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA**

CPF/CNPJ: **21.497.632/0001-82**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:39:17 do dia 07/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informaçõcs aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: RXWD070225093917

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/02/2025 às 09:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.497.632/0001-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67A5.FF05.0530.8973 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2025 09:47:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA**
CNPJ: **21.497.632/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: **07/02/2025 09:46:12**

Situação	Autorização	CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
EM OPERAÇÃO	PR/BA75574	21497632000182	AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA - EPP	AUTO POSTO VELHO CHICO

Endereço	Complemento	Bairro	Município/UF	CEP
AVENIDA PIAUI S/N		QUADRA 14	REMANSO/BA	472000

Nr Despacho	Data da Publicação	Bandeira/Início	Tipo de Posto
ANP Nº 537	19/05/2016	BANDEIRA BRANCA - 19/05/2016	PR

Sócios

RANULFO FERREIRA GALVAO

RODE DE CASTRO SILVA

Produtos	Tancagem (m^3)	Bicos
ETANOL HIDRATADO COMUM	10	1
GASOLINA C COMUM	10	2
GASOLINA C COMUM ADITIVADA	10	1
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	15	2
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	15	2

Voltar

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA - EPP

CNPJ : 21497632000182

Nro. de Autorização : PR/BA75574

Nro. Despacho : ANP Nº 537

Data da Publicação : 19/05/2016

Endereço : AVENIDA PIAUI - S/N - - QUADRA 14 - REMANSO - BA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei n° 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP n° 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **09:46:05** horas do dia **07/02/2025** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **D35E891919C8C8BC**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-c80d-fce-a3b9-beabd6f39969

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 015/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE " **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 013/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), destinado ao abastecimento dos veículos.

Às 09 (nove) horas do dia 07 de fevereiro ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações da Câmara Municipal de Remanso - BA, situado Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia, o agente de contratação RODRIGO FERREIRA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 004/2025 de 06 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação nº 012/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 03 de fevereiro de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 04 à 06 de fevereiro de 2025.

Foi constatado o envio da proposta de preço conforme edital da seguinte empresa:

1) AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA – CNPJ.: 21.497.632/0001-82, representado pela senhora Rode de Castro Silva

Diante análise foi constatado o seguinte preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	GASOLINA COMUM	L	8.500	R$ 6,72	R$ 57.120,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa **AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA** com o valor unitário por litro de R$ 6,72(Seis reais e setenta e dois centavos) e global R$ 57.120,00(cinquenta e sete mil e cento e vinte reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa **AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA** apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	GASOLINA COMUM	L	8.500	R$ 6,72	R$ 57.120,00

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

Nada mais havendo a ser tratado, às 09:41hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pela agente de contratação sendo publicada em diário oficial.

Remanso/BA, 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Wagner Soares da Silva
WAGNER SOARES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

CLESIDA BORGES DE ARAUJO
EQUIPE DE APOIO

Vane Cleia S. Nascimento
VANE CLEIA SILVA NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f399969

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 015/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE " **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 013/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), destinado ao abastecimento dos veículos.

Às 09 (nove) horas do dia 07 de fevereiro ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações da Câmara Municipal de Remanso - BA, situado Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia, o agente de contratação RODRIGO FERREIRA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 004/2025 de 06 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação nº 012/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 03 de fevereiro de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 04 à 06 de fevereiro de 2025.

Foi constatado o envio da proposta de preço conforme edital da seguinte empresa:

1) AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA – CNPJ.: 21.497.632/0001-82, representado pela senhora Rode de Castro Silva

Diante análise foi constatado o seguinte preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	GASOLINA COMUM	L	8.500	R$ 6,72	R$ 57.120,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa **AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA** com o valor unitário por litro de R$ 6,72(Seis reais e setenta e dois centavos) e global R$ 57.120,00(cinquenta e sete mil e cento e vinte reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa **AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA** apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	GASOLINA COMUM	L	8.500	R$ 6,72	R$ 57.120,00

Este documento está disponibilizado no site: www.camararemanso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f399f69

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

Nada mais havendo a ser tratado, às 09:41hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pela agente de contratação sendo publicada em diário oficial.

Remanso/BA, 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

WAGNER SOARES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

CLESIDA BORGES DE ARAUJO
EQUIPE DE APOIO

VANE CLEIA SILVA NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO

Este documento está disponibilizado no site: www.camararemanso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 013/2025

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa **AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **21.497.632/0001-82**, para contratação de empresa para fornecimento de combustível para Câmara Municipal de Remanso - BA, atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso - BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 015/2025.

Órgão:	**Câmara Municipal**
Atividade:	**2001**
Fonte:	**150**
Elemento de Despesa:	**33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 015/2025, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 013/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações.

Publique-se Remanso, 07 de fevereiro de 2025

OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f399969

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 015/2025-CMR

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, E DE OUTRO AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, inscrita no CNPJ sob Nº 13.343.256/0001-43, com sede à Rua Castro Alves, s/n, Centro, Remanso /BA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade sob o nº. xxx79xx-xx – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.446.1xx-xx, residente e domiciliado na AV GETULIO VARGAS 13, quadra 14, Remanso, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA situada: AV. PIAUI, S/N, QUADRA 14, REMANSO/BA CNPJ nº 21.497.632/0001-82, neste ato representada pela Sra. Rode de Castro Silva, portador de CPF: XXX.944.355-XX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 015/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de Licitação n.º 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de Dispensa de Licitação tombada sob o nº 013/2025, observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a é contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), destinado ao abastecimento dos veículos, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	GASOLINA COMUM	L	8.500	R$ 6,72	R$ 57.120,00

O valor total estimado será R$ 6,72(Seis reais e setenta e dois centavos) e global R$57.120,00(cinquenta e sete mil e cento e vinte reais).

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.2 O Termo de Referência e edital;
2.1.3 A Autorização de Contratação Direta;
2.1.4. A Proposta do contratado;
2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2025 contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f399969

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

4.2 – O valor total estimado será de R$ 6,72(Seis reais e setenta e dois centavos) e global R$ 57.120,00(cinquenta e sete mil e cento e vinte reais).

4.3 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.° 14.133/2021e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 - O pagamento será. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	**Câmara Municipal**
Atividade:	**2001**
Fonte:	**150**
Elemento de Despesa:	**33.90.30**

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Remanso - BA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de prestação de serviço, a:

- **a)** Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- **b)** Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- **c)** Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
- **d)** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
- **e)** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- **f)** Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
- **g)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
- **h)** Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando "in loco".

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 015/2025-CMR

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;

a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

9.5 – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista cláusula sexta - das multas, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

a) O recebimento dos serviços será promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.

b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.

c) O disposto na alínea "b)" dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE– MAT. Nº 402, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei n.º 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO

15.1 – Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providencias em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail para recebimento de

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADA ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

15.2 – Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

15.3 – Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresso do fiscal de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.4 – As partes elegem o Foro da Comarca de Remanso, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Remanso/BA, 07 de fevereiro de 2025.

Ocimar Barbosa Miranda Moura

CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO
OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026
CONTRATANTE

Rode de Castro Silva

AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

043.860.735-07

FISCAL DE CONTRATO:

Diana Lopes Freire 036.635.445-08

CONTROLADOR INTERNO:

Marcio Pais Freire Evangelista 040.063.005-22

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f399969

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

Dispensa de Licitação Nº 013/2025

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.497.632/0001-82, para contratação de empresa para fornecimento de combustível para Câmara Municipal de Remanso - BA, atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso - BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 015/2025.

Órgão:	**Câmara Municipal**
Atividade:	**2001**
Fonte:	**150**
Elemento de Despesa:	**33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**
Valor Global	**R$ 3.120,00 (Três mil e cento e vinte reais).**

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 015/2025, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 013/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações. Publique-se Remanso, 07 de fevereiro de 2025. **OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA. **CONTRATADO: AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.497.632/0001-82. OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de combustível para Câmara Municipal de Remanso - BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 57.120,00(cinquenta e sete mil e cento e vinte reais); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2025. Remanso/BA, 07 de fevereiro de 2025.

Contrato nº 015/2025

Última atualização 21/03/2025

Local: Remanso/BA **Órgão:** REMANSO CAMARA DE VEREADORES

Unidade executora: 0101 - Câmara Municipal de Remanso - BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 013/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/03/2025 **Data de assinatura:** 07/02/2025 **Vigência:** de 07/02/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 13343256000143-2-000015/2025 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Id contratação PNCP: 13343256000143-1-000015/2025

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), destinado ao abastecimento dos veículos, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA

VALOR CONTRATADO

R$ 57.120,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 21.497.632/0001-82 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	21/03/2025	Contrato	

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Processo: 16201e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76c207bb-cb80-4fc4-a3b9-bcabd6f39969

Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.356/000143

Portaria nº 005/2025

Designa Fiscais de Contratos o servidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria 036 de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Remanso - Bahia a Lei nº 14 133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Diana Lopes Freire – matrícula 402**, para acompanhar e fiscalizarem a execução dos contratos firmados pelo da Câmara Municipal de Remanso – BA, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Rua Castro Alves s/nº - Centro - Cep. 47200.000 Remanso Ba Tel Fax (74) 35-1332 - 3535 1171